



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 138/2018

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1005 2018	138 2018	01	Assessor

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO
CARDÁPIO DE MERENDA NAS
UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Art. 1º O Cardápio de Merenda nas Unidades Municipais de Ensino deverá ser divulgado nas páginas publicitárias institucionais oficiais da Prefeitura Municipal de Cubatão, através das redes sociais como *facebook*, *twitter* e *instagram* e outros meios de comunicação.

Parágrafo único - A publicação descrita no caput deverá ser realizada, preferencialmente, até 48h (quarenta e oito horas) antes do fornecimento da Merenda, contendo o cardápio com detalhamento do peso, valores calóricos e nutricionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 05 de outubro de 2018.


Aginaldo Alves de Araújo
Vereador PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBUE	
às 15:00 hs	de 05 de 10 de 18
POR: 	
PROTOCOLO	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

Handwritten signature in blue ink.

Justificativa

Uma das diretrizes da alimentação escolar, definidas através da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, estabelece a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada.

A merenda escolar exerce função importante na alimentação dos alunos, uma vez que a merenda, muitas vezes, é a refeição mais importante do dia para esses alunos. Nada mais correto que possibilitar aos pais e demais interessados as informações acerca dessa alimentação, o que facilitaria até mesmo a observação e controle por parte dos responsáveis por alunos que sofram de alguma enfermidade que envolva o controle alimentar.

Desta forma conto com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei de interesse público, que **“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CARDÁPIO DE MERENDA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 05 de outubro de 2018.

Aguinaldo Alves de Araújo
Vereador PDT